LEI Nº 2129, DE 03 DE MARÇO DE 2006

"Prorroga por sessenta dias a suspensão estabelecida na Lei Municipal nº 2126/2006 e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.) Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias as suspensões estabelecidas na Lei Municipal nº 2126, de 06 de janeiro de 2006;

Art. 2º. As suspensões ora estabelecidas poderão ser interrompidas por decreto municipal a qualquer tempo durante a sua vigência.

Art. 3º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.
AOS 03 DE MARÇO DE 2006

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL